

第 12 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一七年三月二十日，星期一



Número 12

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 20 de Março de 2017

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 57/2017 號行政長官批示：

設立“海域管理及發展統籌委員會”。..... 243

第 58/2017 號行政長官批示：

許可訂立執行“金龍中心21及22樓辦事處裝修工程”的合同。..... 245

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2017:

Cria a Comissão Coordenadora da Gestão e do Desenvolvimento das Áreas de Jurisdição Marítima. 243

Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de obra de novas instalações no Centro de Golden Dragon, 21.º e 22.º andares». 245

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 59/2017 號行政長官批示：

禁止在澳門特別行政區供應或售賣無煙道式氣體
熱水爐。 245

第 60/2017 號行政長官批示：

許可訂立供應“車輛自動通關系統”的合同。 246

第 61/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供“全澳城市電子監察系統（第二及
第三階段）——監察”服務的合同。 247

第 62/2017 號行政長官批示：

許可訂立“為教育暨青年局屬下教育資源中心提
供2017年至2018年教育電視節目攝製服務”的
合同。 247

第 63/2017 號行政長官批示：

許可訂立執行“第四條對澳供水管道（澳門管
段）鋪設工程”的合同。 248

第 64/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供“新城區污水處理廠環境影響評
估”服務的合同。 249

第 65/2017 號行政長官批示：

減少第243/2013號行政長官批示所述合同的整體
費用以及修改相關開支分段支付。 250

Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2017:

Proíbe o fornecimento ou a venda de esquentadores a
gás, sem chaminé, na Região Administrativa Especial
de Macau. 245

Despacho do Chefe do Executivo n.º 60/2017:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento
de «Sistema electrónico para controlo de auto-
móveis». 246

Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos
serviços de «Sistema de Monitorização Digital da Ci-
dade (Fase 2 e 3) — Fiscalização». 247

Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2017:

Autoriza a celebração dos contratos para a «Prestação
de serviços de produção de programas educativos
de televisão ao Centro de Recursos Educativos
da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude
para os anos de 2017 e 2018». 247

Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a execução de
«Colocação da 4.ª Conduta de Abastecimento de
Água a Macau (Trecho da RAEM)». 248

Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos
serviços de «Avaliação do Impacto Ambiental sobre
a Estação de Tratamento de Águas Residuais das
Novas Zonas Urbanas». 249

Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2017:

Reduz o montante global inicial do contrato fixado no
Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2013 e altera
o respectivo escalonamento. 250

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 57/2017 號行政長官批示

中華人民共和國國務院令第665號頒佈了《中華人民共和國澳門特別行政區行政區域圖》，自二零一五年十二月二十日起將澳門特別行政區海域面積明確為八十五平方公里。

澳門特別行政區政府為確保各公共部門及實體互相配合，從而全面啟動澳門特別行政區海域管理的工作，於二零一六年六月成立了由行政長官領導的跨部門內部統籌委員會，同時亦推動開展了《澳門特別行政區海域利用與發展中長期規劃（2016-2036）》的研究工作。

為進一步妥善推動海域管理及發展，現有必要明確“海域管理及發展統籌委員會”的職權及其組成。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“海域管理及發展統籌委員會”（下稱“委員會”）。

二、委員會的職權如下：

（一）檢視海域管理情況；

（二）推動開展研究及統籌海域管理及發展的整體規劃及專項計劃的編制及執行，以制定有關政策；

（三）推動制定海域管理及使用方面的法規；

（四）在其職權範圍內訂定方針及發出指引。

三、委員會隸屬行政長官運作，並由其擔任主席，成員組成如下：

（一）行政法務司司長；

（二）經濟財政司司長；

（三）保安司司長；

（四）社會文化司司長；

（五）運輸工務司司長；

（六）海關關長；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2017

O Decreto do Conselho de Estado da República Popular da China n.º 665 promulgou o Mapa da Divisão Administrativa da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, que definiu, desde 20 de Dezembro de 2015, a área marítima da Região em 85 km².

Em Junho de 2016, o Governo criou uma comissão interna de coordenação interdepartamental, liderada pelo Chefe do Executivo, com vista a assegurar a articulação entre os diversos serviços e entidades públicos, visando dar início ao planeamento da gestão da área marítima de jurisdição da Região, e neste âmbito promoveu a realização de um estudo sobre o «Plano de aproveitamento e desenvolvimento das zonas marítimas da RAEM a médio e longo prazo (2016-2036)».

Com vista a promover a gestão e o desenvolvimento das áreas marítimas de forma concertada, torna-se necessária e oportuna a definição das competências e a composição da Comissão de coordenação da gestão e do desenvolvimento das áreas de jurisdição marítima.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão Coordenadora da Gestão e do Desenvolvimento das Áreas de Jurisdição Marítima, adiante designada por Comissão.

2. À Comissão compete:

1) Monitorizar e avaliar a gestão das áreas de jurisdição marítima;

2) Promover a realização de estudos e coordenar a elaboração e execução do planeamento global e dos planos específicos de gestão e desenvolvimento das áreas de jurisdição marítima, com vista à formulação das respectivas estratégias políticas;

3) Promover a elaboração de diplomas legais respeitantes à gestão e ao uso das áreas marítimas;

4) Fixar as directrizes e emitir as instruções necessárias ao exercício das suas competências.

3. A Comissão funciona na dependência do Chefe do Executivo, que a preside, e tem a seguinte composição:

1) A Secretária para a Administração e Justiça;

2) O Secretário para a Economia e Finanças;

3) O Secretário para a Segurança;

4) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

5) O Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

6) O director-geral dos Serviços de Alfândega;

- (七) 行政長官辦公室主任；
- (八) 助理海關關長；
- (九) 新聞局局長；
- (十) 法務局局長；
- (十一) 民政總署管理委員會主席；
- (十二) 經濟局局長；
- (十三) 勞工事務局局長；
- (十四) 治安警察局局長；
- (十五) 旅遊局局長；
- (十六) 土地工務運輸局局長；
- (十七) 環境保護局局長；
- (十八) 海事及水務局局長；
- (十九) 地圖繪製暨地籍局局長；
- (二十) 建設發展辦公室主任；
- (二十一) 行政長官辦公室顧問一名；
- (二十二) 行政法務司司長辦公室顧問一名；
- (二十三) 經濟財政司司長辦公室顧問一名；
- (二十四) 保安司司長辦公室顧問一名；
- (二十五) 社會文化司司長辦公室顧問一名；
- (二十六) 運輸工務司司長辦公室顧問一名；
- (二十七) 澳門特別行政區政府政策研究室代表兩名；
- (二十八) 助理發言人。

四、上款(二十一)至(二十七)項所指的成員由行政長官以批示委任，其任期在委任批示中訂定。

五、委員會可設立專責工作小組，以開展其職權範圍內的特定工作，專責工作小組的成員可包括澳門特別行政區或以外的獲公認為傑出的人士，學術機構、公共或私人實體的代表以及專業顧問。

六、如認為有需要，委員會主席可邀請澳門特別行政區或以外的公共或私人實體的代表以及專家參與委員會的工作或會議。

- 7) A chefe do Gabinete do Chefe do Executivo;
- 8) O adjunto dos Serviços de Alfândega;
- 9) O director do Gabinete de Comunicação Social;
- 10) O director dos Serviços de Assuntos de Justiça;
- 11) O presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- 12) O director dos Serviços de Economia;
- 13) O director dos Serviços para os Assuntos Laborais;
- 14) O comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública;
- 15) A directora dos Serviços de Turismo;
- 16) O director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;
- 17) O director dos Serviços de Protecção Ambiental;
- 18) A directora dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água;
- 19) O director dos Serviços de Cartografia e Cadastro;
- 20) O coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas;
- 21) Um assessor do Gabinete do Chefe do Executivo;
- 22) Um assessor do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça;
- 23) Um assessor do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças;
- 24) Um assessor do Gabinete do Secretário para a Segurança;
- 25) Um assessor do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
- 26) Um assessor do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas;
- 27) Dois representantes do Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau;
- 28) O Porta-voz adjunto.

4. Os membros referidos nas alíneas 21) a 27) do número anterior são designados por despacho do Chefe do Executivo, no qual é fixada a duração do mandato.

5. A Comissão pode criar grupos de trabalho especializados para a realização de tarefas específicas no âmbito das suas competências, podendo deles fazer parte personalidades de reconhecido mérito, representantes de instituições académicas, entidades públicas ou privadas e consultores especializados, da Região Administrativa Especial de Macau ou do exterior.

6. O presidente pode convidar representantes de entidades públicas ou privadas, bem como especialistas, da RAEM ou do exterior, para participar nos trabalhos ou nas reuniões da Comissão, sempre que julgue necessário.

七、行政長官辦公室向委員會提供運作所需的行政、技術及後勤支援。

八、委員會運作所需的負擔，由行政長官辦公室的預算承擔。

二零一七年三月九日

行政長官 崔世安

第 58/2017 號行政長官批示

鑑於判給嘉濠——中國路橋聯營體執行「金龍中心21及22樓辦事處裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與嘉濠——中國路橋聯營體訂立執行「金龍中心21及22樓辦事處裝修工程」的合同，金額為\$38,036,778.00（澳門幣叁仟捌佰零叁萬陸仟柒佰柒拾捌元整），並分段支付如下：

2017年.....\$ 29,478,502.95

2018年\$ 8,558,275.05

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度審計署本身預算內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度審計署本身預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年三月十日

行政長官 崔世安

第 59/2017 號行政長官批示

鑒於無煙道式氣體熱水爐本身固有之風險，以及若干一氧化碳中毒個案是因不當使用無煙道式氣體熱水爐所致，基於公共利益，有需要採取適當管制措施，以保護市民的健康。

7. O apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento da Comissão é assegurado pelo Gabinete do Chefe do Executivo.

8. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento do Gabinete do Chefe do Executivo.

9 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2017

Tendo sido adjudicada ao 嘉濠——中國路橋聯營體 a execução da «Empreitada de obra de novas instalações no Centro de Golden Dragon, 21.º e 22.º andares», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o 嘉濠——中國路橋聯營體, para a execução da «Empreitada de obra de novas instalações no Centro de Golden Dragon, 21.º e 22.º andares», pelo montante de \$ 38 036 778,00 (trinta e oito milhões, trinta e seis mil, setecentas e setenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017\$ 29 478 502,95

Ano 2018\$ 8 558 275,05

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.01.01.00.00 Construções e grandes reparações», do orçamento privativo do Comissariado da Auditoria para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Comissariado da Auditoria desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2017

Considerando o risco inerente aos esquentadores a gás, sem chaminé, e certos casos de intoxicação por monóxido de carbono causados pela utilização inadequada dos mesmos, por razões de interesse público, é necessário adoptar medidas de controlo adequadas à protecção da saúde da população.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2008號行政法規《產品安全的一般制度》第三條第一款（四）項、第八條第一款及第二款的規定，作出本批示。

一、禁止在澳門特別行政區供應或售賣無煙道式氣體熱水爐。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年三月十日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 3.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2008 (Regime Geral da Segurança dos Produtos), o Chefe do Executivo manda:

1. É proibido o fornecimento ou a venda de esquentadores a gás, sem chaminé, na Região Administrativa Especial de Macau.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 60/2017 號行政長官批示

鑑於判給日本電氣香港有限公司澳門分公司供應「車輛自動通關系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與日本電氣香港有限公司澳門分公司訂立供應「車輛自動通關系統」的合同，金額為\$26,691,182.00（澳門幣貳仟陸佰陸拾玖萬壹仟壹佰捌拾貳元整），並分段支付如下：

2017年..... \$ 12,000,000.00

2018年 \$ 13,345,000.00

2019年 \$ 1,346,182.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.01、次項目2.010.097.01的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年三月十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 60/2017

Tendo sido adjudicado à NEC Hong Kong Limited, Macau Branch o fornecimento de «Sistema electrónico para controlo de automóveis», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a NEC Hong Kong Limited, Macau Branch, para o fornecimento de «Sistema electrónico para controlo de automóveis», pelo montante de \$ 26 691 182,00 (vinte e seis milhões, seiscentas e noventa e uma mil, cento e oitenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 12 000 000,00

Ano 2018 \$ 13 345 000,00

Ano 2019 \$ 1 346 182,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 2.010.097.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 61/2017 號行政長官批示

鑑於判給盧梁建築工程設計顧問有限公司提供「全澳城市電子監察系統（第二及第三階段）——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「全澳城市電子監察系統（第二及第三階段）——監察」服務的合同，金額為\$6,832,000.00（澳門幣陸佰捌拾叁萬貳仟元整），並分段支付如下：

2017年.....\$ 4,270,000.00

2018年\$ 2,562,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.01、次項目2.020.163.12的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年三月十日

行政長官 崔世安

第 62/2017 號行政長官批示

鑑於判給超數碼製作、破曉製作有限公司及易發信廣告製作（澳門）有限公司「為教育暨青年局屬下教育資源中心提供2017年至2018年教育電視節目攝製服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列企業訂立「為教育暨青年局屬下教育資源中心提供2017年至2018年教育電視節目攝製服務」的合同，金額

Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2017

Tendo sido adjudicada à GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada a prestação dos serviços de «Sistema de Monitorização Digital da Cidade (Fase 2 e 3) — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Sistema de Monitorização Digital da Cidade (Fase 2 e 3) — Fiscalização», pelo montante de \$ 6 832 000,00 (seis milhões e oitocentas e trinta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 4 270 000,00

Ano 2018 \$ 2 562 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 2.020.163.12, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2017

Tendo sido adjudicada às Dv Chio Production, Produções Marchar Limitada e Efficient Produções e Publicidade (Macau) Companhia Limitada a «Prestação de serviços de produção de programas educativos de televisão ao Centro de Recursos Educativos da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude para os anos de 2017 e 2018», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para a «Prestação de serviços de produção de programas educativos de televisão ao Centro de Recursos Educativos da Direcção dos Serviços

為\$17,987,000.00（澳門幣壹仟柒佰玖拾捌萬柒仟元整），並分段支付如下：

超數碼製作

2017年..... \$ 5,094,500.00

2018年 \$ 5,325,500.00

破曉製作有限公司

2017年..... \$ 1,490,000.00

2018年 \$ 1,490,000.00

易發信廣告製作（澳門）有限公司

2017年..... \$ 2,487,000.00

2018年 \$ 2,100,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第一組「教育暨青年局 - 局長室」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年三月十日

行政長官 崔世安

第 63/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門自來水股份有限公司執行「第四條對澳供水管道（澳門管段）鋪設工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門自來水股份有限公司訂立執行「第四條對澳供水管道（澳門管段）鋪設工程」的合同，金額為

de Educação e Juventude para os anos de 2017 e 2018», pelo montante de \$ 17 987 000,00 (dezassete milhões e novecentas e oitenta e sete mil patacas), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Dv Chio Production

Ano 2017 \$ 5 094 500,00

Ano 2018 \$ 5 325 500,00

Produções Marchar Limitada

Ano 2017 \$ 1 490 000,00

Ano 2018 \$ 1 490 000,00

Efficient Produções e Publicidade (Macau) Companhia Limitada

Ano 2017 \$ 2 487 000,00

Ano 2018 \$ 2 100 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 05.º «Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — Direcção dos Serviços», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2017

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A. a execução de «Colocação da 4.ª Conduto de Abastecimento de Água a Macau (Trecho da RAEM)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A., para a execução de «Colocação da 4.ª Conduto de Abastecimento de Água a Macau

\$144,949,100.00 (澳門幣壹億肆仟肆佰玖拾肆萬玖仟壹佰元整), 並分段支付如下:

2017年	\$ 50,000,000.00
2018年	\$ 94,949,100.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.043.012.01的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘, 可轉移至下一財政年度, 但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年三月十日

行政長官 崔世安

第 64/2017 號行政長官批示

鑑於判給珠江水利委員會珠江水利科學研究院提供「新城區污水處理廠環境影響評估」服務的執行期跨越一財政年度, 因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權, 並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定, 作出本批示。

一、許可與珠江水利委員會珠江水利科學研究院訂立提供「新城區污水處理廠環境影響評估」服務的合同, 金額為\$7,984,200.00 (澳門幣柒佰玖拾捌萬肆仟貳佰元整), 並分段支付如下:

2017年	\$ 4,790,520.00
2018年	\$ 3,193,680.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目8.044.133.03的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

(Trecho da RAEM)», pelo montante de \$ 144 949 100,00 (cento e quarenta e quatro milhões, novecentas e quarenta e nove mil e cem patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 50 000 000,00
Ano 2018	\$ 94 949 100,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.043.012.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2017

Tendo sido adjudicada à珠江水利委員會珠江水利科學研究院 a prestação dos serviços de «Avaliação do Impacto Ambiental sobre a Estação de Tratamento de Águas Residuais das Novas Zonas Urbanas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a珠江水利委員會珠江水利科學研究院, para a prestação dos serviços de «Avaliação do Impacto Ambiental sobre a Estação de Tratamento de Águas Residuais das Novas Zonas Urbanas», pelo montante de \$ 7 984 200,00 (sete milhões, novecentas e oitenta e quatro mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 4 790 520,00
Ano 2018	\$ 3 193 680,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 8.044.133.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年三月十日

行政長官 崔世安

第 65/2017 號行政長官批示

就與德發建業工程有限公司訂立執行「澳門半島污水處理廠新泵站建造工程」的合同，金額為\$38,519,091.90（澳門幣叁仟捌佰伍拾壹萬玖仟零玖拾壹元玖角），已獲第243/2013號行政長官批示許可，而該批示其後經第462/2014號行政長官批示修改：

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第243/2013號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$37,182,766.90（澳門幣叁仟柒佰壹拾捌萬貳仟柒佰陸拾陸元玖角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2013年	\$ 19,259,545.95
2014年	\$ 10,228,881.80
2015年	\$ 7,551,765.15
2017年.....	\$ 142,574.00

二、二零一三年至二零一五年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.044.109.01的撥款支付。

二零一七年三月十日

行政長官 崔世安

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2013, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 462/2014, foi autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a execução de «Empreitada de Construção da Nova Estação Elevatória da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau», pelo montante global de \$ 38 519 091,90 (trinta e oito milhões, quinhentas e dezanove mil, noventa e uma patacas e noventa avos);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2013 é reduzido para \$ 37 182 766,90 (trinta e sete milhões, cento e oitenta e duas mil, setecentas e sessenta e seis patacas e noventa avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2013	\$ 19 259 545,95
Ano 2014	\$ 10 228 881,80
Ano 2015	\$ 7 551 765,15
Ano 2017	\$ 142 574,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.044.109.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

10 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00